



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019

(Processo n.º 23115.044583/2018-26)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da PROAF Pró-Reitoria de Administração e Finanças, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de novembro de 2019.

Horário: 14:00 h - horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de material químico, laboratorial e equipamentos para coordenação do curso de licenciaturas em ciências naturais de São Bernardo e para o Biotério Central desta UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário ;

6.6.2. a quantidade de unidades deverá ser cotada pela quantidade total prevista para o item;

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou por meio de funcionalidade disponível no sistema, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por meio do sistema eletrônico ("chat") dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE FINAL

11.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **"ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet**, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação.

11.1.1. O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos ".rar" ou ".zip"** e enviados em arquivo único.

11.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Gestão e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP 65080-805, São Luís – MA.

11.1.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada (proposta e habilitação) será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.5. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.6. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cpl@ufma.br***

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís, 08 de Janeiro de 2019.

RICHARD NIXON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Mat. SIAPE 01888079-7

*Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I

(Processo Administrativo n. 23115.044583/2018-26)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Últ. Compra
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 136.769,78	
1	3011000002208	Frasco	1	0	1	R\$ 4.098,75	4.098,75	
ACETANILIDA								
ACETANILIDA, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, C ₈ H ₉ NO, 135,17 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 103-84-4, FRASCO COM 25 GRAMAS								
2	3011000002209	Kg	2	0	2	R\$ 108,75	217,50	
ACETATO DE CHUMBO								
ACETATO DE CHUMBO, CRISTAL BRANCO, PB(CH ₃ COO) ₂ . 3H ₂ O, 379,33 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6080-56-4								
3	3011000002350	Litro	2	0	2	R\$ 14,43	28,86	
ACETATO DE ETILA								
LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CH ₃ COOC ₂ H ₅ , 88,1 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 141-78-6								
4	3011000002211	Frasco	2	0	2	R\$ 65,36	130,72	
ACETATO DE MAGNÉSIO								
ACETATO DE MAGNÉSIO, C ₄ H ₆ MGO ₄ .4H ₂ O, CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO CRISTALINO, 214,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99%, CAS 16674-78-5. FRASCO COM 250 GRAMAS.								
5	3011000002212	Frasco	1	0	1	R\$ 1.111,50	1.111,50	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ACETATO DE SÓDIO

ACETATO DE SÓDIO, FINO, COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, CH_3COONa ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 127-09-3, FRASCO COM 25 GRAMAS

6	3011000002214	Frasco	2	0	2	R\$ 1.789,67	3.579,34
---	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

ACETATO DE URÂNILA

ACETATO DE URÂNILA, CRISTAL AMARELO, 424,15 G/MOL, $\text{UO}_2(\text{CH}_3\text{COO})_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, REAGENTE P.A., CAS 6159-44-0. FRASCO COM 25 GRAMAS.

7	3011000002351	Litro	2	0	2	R\$ 29,28	58,56
---	---------------	-------	---	---	---	-----------	-------

ACETONA

LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, $\text{C}_3\text{H}_6\text{O}$, 58,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 67-64-1

8	3011000002352	Litro	2	0	2	R\$ 38,40	76,80
---	---------------	-------	---	---	---	-----------	-------

ÁCIDO ACÉTICO

LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, $\text{C}_2\text{H}_4\text{O}_2$, PUREZA MÍNIMA DE 96%, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7

9	3011000002218	Kg	1	0	1	R\$ 494,00	494,00
---	---------------	----	---	---	---	------------	--------

ÁCIDO BENZÓICO

ÁCIDO BENZÓICO, PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, COM ODOR FORTE, $\text{C}_6\text{H}_5\text{COOH}$, 122,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 65-85-0

10	3011000002219	Frasco	1	0	1	R\$ 238,00	238,00
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

ÁCIDO BÓRICO

ÁCIDO BÓRICO, CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, 61,83 G/MOL, H_3BO_3 , PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 10043-35-3, FRASCO COM 25 GRAMAS

11	3011000002220	Frasco	1	0	1	R\$ 135,40	135,40
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

ÁCIDO CALCONCARBOXILICO

ÁCIDO CALCONCARBOXILICO, REAGENTE ANALÍTICO, PÓ, $\text{C}_{21}\text{H}_{14}\text{N}_2\text{O}_7\text{S}$, CAS 3737-95-9. FRASCO COM 100 GRAMAS.

12	3011000002353	Litro	2	0	2	R\$ 19,73	39,46
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	-------

ÁCIDO CLORÍDRICO

LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCl , TEOR MÍNIMO DE 37%, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. / ACS, CAS 7647-01-0

13	3011000002222	Litro	2	0	2	R\$ 24,14	48,28
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	-------

ÁCIDO FOSFÓRICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÁCIDO FOSFÓRICO, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, H_3PO_4 , 98,00 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 85%, REAGENTE P.A., CAS 7664-38-2

14 3011000002223 Litro 1 0 1 R\$ 72,75 72,75

ÁCIDO NÍTRICO

ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, HNO_3 , 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 65%, REAGENTE P.A., CAS 7697-37-2

15 3011000002224 Litro 2 0 2 R\$ 382,70 765,40

ÁCIDO PERCLÓRICO

ÁCIDO PERCLÓRICO, LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, 100,46 G/MOL, $HClO_4$, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7601-90-3

16 3011000002226 Frasco 1 0 1 R\$ 639,25 639,25

ÁCIDO SALICÍLICO

ÁCIDO SALICÍLICO, PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, 138,12 G/MOL, $HOC_6H_4CO_2H$ (COMPOSTO ANIDRO), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, CAS 69-72-7, FRASCO COM 25 GRAMAS

17 3011000002227 Kg 2 0 2 R\$ 13,95 27,90

ÁCIDO SULFÔNICO

ÁCIDO SULFÔNICO, LÍQUIDO VISCOSO, CASTANHO ESCURO, ODOR DE ENXOFRE, ÁCIDO SULFÔNICO DE MISTURAS DE ALQUILBENZENO S, PESO MOLECULAR MÉDIO DE 320 G/MOL, TEOR MÍNIMO DE 90%, MÁXIMO DE H_2SO_4 LIVRE DE 7,5%, REAGENTE, CAS 85536-14-7

18 3011000002229 Frasco 1 0 1 R\$ 719,50 719,50

ÁCIDO TARTÁRICO

ÁCIDO TARTÁRICO, PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, 150,09 G/MOL, $C_4H_6O_6$ (ÁCIDO DL-TARTÁRICO), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 133-37-9, FRASCO COM 25 GRAMAS

19 3035000023415 Frasco 2 0 2 R\$ 258,24 516,48

AGAR MULLER

AGAR MULLER HINTON FRASCO 500G

20 3035000023416 Frasco 2 0 2 R\$ 158,84 317,68

AGAR SABOURAUD

AGAR SABOURAUD 4% FRASCO 500G

21 3011000002230 Litro 1 0 1 R\$ 104,72 104,72

ÁGUA OXIGENADA

ÁGUA OXIGENADA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 20 VOLUMES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22 3011000002231 Frasco 1 0 1 R\$ 12,27 12,27

ALARANJADO DE METILA

ALARANJADO DE METILA, CORANTE, PÓ, CI 13025. FRASCO COM 25 GRAMAS.

23 3035000023422 Unidade 4 0 4 R\$ 8,67 34,68

ALÇA DE NÍQUEL-CROMO COM VIROLA

FABRICADA EM FIO DE NÍQUEL CROMO COM ESPESSURA DE 0,64 MM, COM VIROLA (RECURVADA EM UMA DAS EXTREMIDADES) DE DIÂMETRO DE 10 CM.

24 3011000002234 Frasco 5 0 5 R\$ 9,77 48,85

ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL

ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL. FRASCO COM 500 ML.

25 3011000002232 Litro 2 0 2 R\$ 12,92 25,84

ÁLCOOL ETÍLICO 95%

ÁLCOOL ETÍLICO 95%, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 95° GL (95% V/V) A 20 °C, C₂H₅OH, 46,07 G/MOL, CAS 64-17-5

26 3011000002354 Litro 30 0 30 R\$ 15,62 468,60

ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO

LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5°GL, C₂H₅OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 64-17-5.

27 3035000023423 Unidade 10 0 10 R\$ 24,61 246,10

ALONGA BORRACHA PARA KITAZATO - MÉDIA

COMPRIMENTO 34MM DIAMETRO EXTERNO MAIOR 50MM DIAMETRO EXTERNO MENOR 26MM DIAMETRO INTERNO MAIOR 42MM DIAMETRO INTERNO MENOR 22MM

28 3035000023424 Unidade 10 0 10 R\$ 23,11 231,10

ALONGA BORRACHA PARA KITAZATO- PEQUENA

COMPRIMENTO 31MM DIAMETRO EXTERNO MAIOR 48MMDIAMETRO EXTERNO MENOR 22MMDIAMETRO INTERNO MAIOR 39MMDIAMETRO INTERNO MENOR 18MM

29 3011000002237 Frasco 1 0 1 R\$ 25,75 25,75

ALUMÍNIO

ALUMÍNIO (GRANULADO) PÓ FINÍSSIMO, PRATEADO, INODORO, AL, 26,98 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 7429-90-5, FRASCO COM 25 GRAMAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	3011000002240	Frasco	1	0	1	R\$ 45,94	45,94
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

AZUL DE BROMOTIMOL

AZUL DE BROMOTIMOL, CORANTE, PÓ. FRASCO COM 25 GRAMAS.

31	3011000002241	Frasco	1	0	1	R\$ 123,14	123,14
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

AZUL DE METILENO

AZUL DE METILENO. FRASCO COM 1000 ML

32	5208000008542	Unidade	1	0	1	R\$ 1.341,67	1.341,67
----	---------------	---------	---	---	---	--------------	----------

BALANÇA DE PRECISÃO

CAPACIDADE 4.200 G, PRECISÃO 0,01 G, VISOR DE LCD, SEMI-ANALÍTICA, PRATO: 170 X 180 MM.

33	3035000023425	Unidade	5	0	5	R\$ 12,56	62,80
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

BALÃO COM FUNDO REDONDO COM JUNTA 100ML

BALÃO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, COM JUNTA ESMERILHADA. CAPACIDADE 100 ML

34	3035000023426	Unidade	5	0	5	R\$ 22,29	111,45
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

BALÃO COM FUNDO REDONDO COM JUNTA 500ML

BALÃO FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, COM JUNTA ESMERILHADA. CAPACIDADE 500 ML.

35	3035000023427	Unidade	5	0	5	R\$ 20,57	102,85
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

BALÃO PARA DESTILAÇÃO 250ML

FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, COM UMA SAÍDA LATERAL. CAPACIDADE 250ML.

36	3035000023429	Unidade	10	0	10	R\$ 25,68	256,80
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

BALÃO VOLUMÉTRICO 1000ML

BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 1000 ML, ROLHA DE VIDRO.

37	3035000023430	Unidade	10	0	10	R\$ 17,94	179,40
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

BALÃO VOLUMÉTRICO 250ML

BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 250 ML, ROLHA DE PLÁSTICO.

38	3035000023431	Unidade	10	0	10	R\$ 23,39	233,90
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

BALÃO VOLUMÉTRICO 500ML

BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 500 ML, ROLHA DE VIDRO.

39	3035000023432	Unidade	10	0	10	R\$ 16,37	163,70
----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

BALÃO VOLUMÉTRICO 50ML



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO, 50 ML, ROLHA DE VIDRO.

40 3035000023428 Unidade 5 0 5 R\$ 22,64 113,20

BALÃO VOLUMÉTRICO ÂMBAR 100ML

BALÃO LABORATÓRIO, VOLUMÉTRICO, FUNDO CHATO, VIDRO ÂMBAR, 100 ML, ROLHA DE PLÁSTICO.

41 5208000008543 Unidade 1 0 1 R\$ 1.431,53 1.431,53

BANHO-MARIA

AJUSTE DIGITAL COM PAINEL DE CONTROLE, CERCA DE 10 L, COM TERMÔMETRO DIGITAL, ATÉ 100 °C, COM TEMPORIZADOR.

42 5208000008544 Unidade 2 0 2 R\$ 2.035,30 4.070,60

BANHO-MARIA

BANHO MARIA, AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, CERCA DE 5 L, COM TAMPA CÔNICA, TERMÔMETRO DIGITAL, ATÉ 70 °C.

43 3035000023433 Unidade 10 0 10 R\$ 3,32 33,20

BASTÃO DE VIDRO

BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300 MM.

44 3035000023434 Unidade 20 0 20 R\$ 3,08 61,60

BÉQUER DE VIDRO 100ML

BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.

45 3035000023435 Unidade 20 0 20 R\$ 5,35 107,00

BÉQUER DE VIDRO 250ML

BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 250 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.

46 3035000023436 Unidade 20 0 20 R\$ 2,37 47,40

BÉQUER DE VIDRO 25ML

BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 25 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.

47 3035000023437 Unidade 5 0 5 R\$ 10,86 54,30

BÉQUER DE VIDRO 500ML

BÉQUER, VIDRO, GRADUADO, 500 ML, FORMA BAIXA, COM ORLA E BICO.

48 3011000002355 Kg 2 0 2 R\$ 13,81 27,62

BICARBONATO DE SÓDIO

PÓ BRANCO, FINO, NAHCO₃, TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, 84,01 G/MOL, CAS 144-55-8



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49 3011000002356 Frasco 1 0 1 R\$ 794,25 794,25

BIFTALATO DE POTÁSSIO

PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, 204,23 G/MOL, HOOC-C6H4COOK, PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, CAS 877-24-7, FRASCO COM 25 GRAMAS

50 5208000008545 Unidade 1 0 1 R\$ 3.155,25 3.155,25

BLOCO DIGESTOR

BLOCO DIGESTOR, KJELDAHL, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, ATÉ 10 AMOSTRAS, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 400 °C, C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA AQUECIMENTO.

51 5208000008546 Unidade 1 0 1 R\$ 563,20 563,20

BOMBA DE VÁCUO PARA LABORATÓRIO

BOMBA DE VACUO, TENSÃO 220 V.

52 5212000001417 Unidade 1 0 1 R\$ 82,83 82,83

BOTIJÃO DE GÁS

BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CHAPA AÇO, PROPANO-BUTANO, 13 KG, ABNT 8.460, CHEIO.

53 3035000023439 Unidade 6 0 6 R\$ 36,00 216,00

BURETA GRADUADA DE 25ML

BURETA, VIDRO, GRADUADA, 25 ML, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, COM TORNEIRA DE TEFLON

54 3035000023440 Unidade 6 0 6 R\$ 81,75 490,50

BURETA GRADUADA DE 50ML

BURETA, VIDRO, GRADUADA, 50 ML, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,1 EM 0,1 ML, NUMERADA, COM TORNEIRA DE TEFLON

55 3035000023441 Unidade 4 0 4 R\$ 12,46 49,84

CABO DE KOLLE

CABO DE KOLLE, ALUMÍNIO, CERCA DE 15 CM, EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL, PROTEÇÃO TÉRMICA.

56 3035000023442 Unidade 10 0 10 R\$ 9,16 91,60

CADINHO DE PORCELANA

CADINHO, PORCELANA, 7 A 8 MICRONS, ATÉ 30 ML, FORMA BAIXA.

57 3035000023417 Frasco 2 0 2 R\$ 241,20 482,40

CALDO BHI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CALDO BHI GRANULADO 500G

58 5208000008547 Unidade 2 0 2 R\$ 7.402,99 14.805,98

CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES

CAPELA EXAUSTÃO, DE GASES, FIBRA DE VIDRO, CERCA DE 80 X 60 X 90 CM, JANELA CORREDIÇA COM CONTRA PESO, COM LÂMPADA INTERNA, ATÉ 250 M3/H

59 3011000002242 Kg 2 0 2 R\$ 100,89 201,78

CARBONATO DE AMÔNIO

CARBONATO DE AMÔNIO, CRISTAL INCOLOR OU PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, 96,09 G/MOL, (NH₄)₂CO₃, PUREZA MÍNIMA DE 99%(TEOR MÍNIMO DE 30% DE AMÔNIA), REAGENTE P.A., CAS 506-87-6

60 3011000002243 Frasco 1 0 1 R\$ 292,50 292,50

CARBONATO DE CÁLCIO

CARBONATO DE CÁLCIO, PÓ BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, 100,09 G/MOL, CaCO₃, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 471-34-1, FRASCO COM 25 GRAMAS

61 3011000002244 Frasco 1 0 1 R\$ 751,50 751,50

CARBONATO DE SÓDIO

CARBONATO DE SÓDIO, PÓ OU CRISTAIS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS, Na₂CO₃ ANIDRO, 105,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 497-19-8, FRASCO COM 25 GRAMAS

62 5208000008548 Unidade 1 0 1 R\$ 3.573,25 3.573,25

CENTRÍFUGA DE BANCADA

PARA TUBOS, DIGITAL, ATÉ 100 ML, ATÉ 28 UNIDADES, ATÉ 5000 RPM, CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 40 °C, TEMPORIZADOR ATÉ 99 MIN, ALARME BALANCEAMENTO, ADAPTADORES PARA TUBOS 10, 15, 50, 100 ML.

63 3011000002246 Frasco 1 0 1 R\$ 0,50 0,50

CHUMBO SÓLIDO

CHUMBO SÓLIDO, GRANULADO, CINZA PRATEADO, INODORO, PB METALICO, 207,2 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7439-92-1, FRASCO COM 25 GRAMAS

64 3011000002247 Litro 1 0 1 R\$ 88,44 88,44

CICLOHEXANO

CICLOHEXANO, LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, 84,16 G/MOL, C₆H₁₂, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 110-82-7

65 3011000002248 Frasco 1 0 1 R\$ 246,50 246,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLORETO DE ALUMÍNIO

CLORETO DE ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO, $\text{AlCl}_3 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (HEXAHIDRATADO), 241,43 G/MOL, PÓ CRISTALINO AMARELADO À ALARANJADO, PUREZA MÍNIMA DE 95,5%, CAS 7784-13-6, FRASCO COM 25 GRAMAS

66	3011000002249	Kg	1	0	1	R\$ 20,06	20,06
----	---------------	----	---	---	---	-----------	-------

CLORETO DE AMÔNIO

CLORETO DE AMÔNIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, 53,49 G/MOL, NH_4Cl , PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 12125-02-9

67	3011000002250	Frasco	1	0	1	R\$ 619,50	619,50
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE BÁRIO

CLORETO DE BÁRIO, PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, INCOLOR OU BRANCO, BaCl_2 ANIDRO, 208,27 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 10361-37-2, FRASCO COM 25 GRAMAS

68	3011000002251	Frasco	1	0	1	R\$ 1.088,00	1.088,00
----	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

CLORETO DE BISMUTO

CLORETO DE BISMUTO, PÓ, BiCl_3 (ANIDRO), 315,34 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7787-60-2, FRASCO COM 25 GRAMAS

69	3011000002357	Frasco	1	0	1	R\$ 27,25	27,25
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

CLORETO DE CÁDMIO

CRISTAL BRANCO, INODORO, $\text{CdCl}_2 \cdot \text{H}_2\text{O}$, 201,33 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 35658-65-2, FRASCO COM 25 GRAMAS

70	3011000002358	Kg	1	0	1	R\$ 17,69	17,69
----	---------------	----	---	---	---	-----------	-------

CLORETO DE CÁLCIO

CRISTAL HIGROSCÓPICO, INCOLOR, INODORO, CaCl_2 ANIDRO, 110,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 10043-52-4

71	3011000002359	Frasco	1	0	1	R\$ 26,00	26,00
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

CLORETO DE CHUMBO

PÓ BRANCO, INODORO, PbCl_2 , 278,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7758-95-4, FRASCO COM 25 GRAMAS

72	3011000002253	Frasco	1	0	1	R\$ 1.672,75	1.672,75
----	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

CLORETO DE COBALTO

CLORETO DE COBALTO, CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, 237,93 G/MOL, $\text{CoCl}_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7791-13-1, FRASCO COM 25 GRAMAS

73	3011000002254	Kg	1	0	1	R\$ 315,22	315,22
----	---------------	----	---	---	---	------------	--------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLORETO DE COBRE

CLORETO DE COBRE, PÓ, CUCL (CLORETO DE COBRE I ANIDRO), 99,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7758-89-6

74	3011000002255	Frasco	1	0	1	R\$ 322,65	322,65
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE CROMO III

CLORETO DE CROMO III, CRISTAL PRETO ESVERDEADO À VIOLÁCEO, HIGROSCÓPICO, CRCL3.6H2O (HEXAHIDRATADO), 266,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 10060-12-5. FRASCO COM 500 G

75	3011000002256	Kg	1	0	1	R\$ 316,61	316,61
----	---------------	----	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE ESTRÔNCIO

CLORETO DE ESTRÔNCIO, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, SRCL2.6H2O (HEXAHIDRATADO), 266.62 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 10476-85-4

76	3011000002257	Kg	1	0	1	R\$ 104,33	104,33
----	---------------	----	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE FERRO

CLORETO DE FERRO, PÓ CRISTALINO, MARROM AMARELADO, FECL3.6H2O, 270,30 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 10025-77-1

77	3011000002259	Frasco	1	0	1	R\$ 1.022,50	1.022,50
----	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

CLORETO DE LÍTIO

CLORETO DE LÍTIO LICL, PÓ BRANCO, INODORO, 42,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 7447-41-8, FRASCO COM 25 GRAMAS

78	3011000002360	Frasco	1	0	1	R\$ 128,50	128,50
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE MAGNÉSIO

MGCL2 (ANIDRO), CRISTAL OU FLOCO, INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, INODORO, 95,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE, CAS 7786-30-3, FRASCO COM 25 GRAMAS

79	3011000002260	Frasco	1	0	1	R\$ 763,25	763,25
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE MANGANÊS

CLORETO DE MANGANÊS, PÓ FINO, CRISTALINO, ROSA, 125,84 G/MOL, MNCL2 ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE, CAS 7773-01-5, FRASCO COM 25 GRAMAS

80	3011000002261	Kg	1	0	1	R\$ 123,33	123,33
----	---------------	----	---	---	---	------------	--------

CLORETO DE MERCÚRIO

CLORETO DE MERCÚRIO, CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, 271,52 G/MOL, HGCL2, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7487-94-7

81	3011000002262	Frasco	1	0	1	R\$ 5,25	5,25
----	---------------	--------	---	---	---	----------	------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLORETO DE NÍQUEL

CLORETO DE NÍQUEL, CRISTAL VERDE, INODORO, HIGROSCÓPICO, NiCl_2 (ANIDRO), 129,60 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 7718-54-9, FRASCO COM 25 GRAMAS

82	3011000002361	Kg	1	0	1	R\$ 21,66	21,66
----	---------------	----	---	---	---	-----------	-------

CLORETO DE SÓDIO

PÓ CRISTALINO BRANCO OU CRISTAIS INCOLORES, NaCl ANIDRO, 58,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7647-14-5

83	3011000002362	Kg	1	0	1	R\$ 22,99	22,99
----	---------------	----	---	---	---	-----------	-------

CLORETO DE ZINCO

GRÂNULO BRANCO CRISTALINO, HIGROSCÓPICO, INODORO, 136,29 G/MOL, ZnCl_2 ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 7646-85-7

84	3011000002363	Frasco	1	0	1	R\$ 22,75	22,75
----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

CLORETO ESTANOSO

CRISTAL INCOLOR, LEVE ODOR DE CLORO, SnCl_2 ANIDRO, 189,62 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7772-99-8, FRASCO COM 25 GRAMAS

85	3011000002265	Bisnaga	1	0	1	R\$ 57,11	57,11
----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

CLORETO FÉRRICO

CLORETO FÉRRICO GEL, 50%, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. BISNAGA DE 10 GRAMAS

86	3011000002269	Litro	2	0	2	R\$ 63,28	126,56
----	---------------	-------	---	---	---	-----------	--------

CLOROFÓRMIO

CLOROFÓRMIO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 119,38 G/MOL, CHCl_3 , PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A., CAS 67-66-3

87	3035000023477	Unidade	5	0	5	R\$ 107,16	535,80
----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

CONDENSADOR

CONDENSADOR, TIPO ALLIHN, VIDRO, COLUNA EM BOLA, CERCA DE 30 CM, COM 2 JUNTAS

88	5208000008549	Unidade	1	0	1	R\$ 1.293,00	1.293,00
----	---------------	---------	---	---	---	--------------	----------

CONDUTIVÍMETRO

CONDUTIVÍMETRO, RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, AUTOMÁTICA, CONTÍNUAS OU CONGELADAS, PPM/NACI OU CaCO_3 , AUTO RANGE, NÃO VOLÁTIL, 150 MM, 170 MM, 230 MM, 0,010 A 2 S/CM, 1M0,1 0,01 SIEMENS, 0,05 PER, CONDUTIVIDADE, RESISTIVIDADE, SALINIDADE.

89	3011000002275	Kg	3	0	3	R\$ 138,72	416,16
----	---------------	----	---	---	---	------------	--------

CROMATO DE POTÁSSIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CROMATO DE POTÁSSIO, PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, INODORO, K₂CrO₄ ANIDRO, 194,19 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7789-00-6

90 3035000023478 Unidade 1 0 1 R\$ 592,42 592,42

DESSECADOR

DESSECADOR, VIDRO, CERCA DE 30 CM, TAMPA DE VIDRO COM VEDAÇÃO.

91 5208000008550 Unidade 1 0 1 R\$ 687,25 687,25

DESTILADOR DE ÁGUA

DESTILADOR ÁGUA, 3 L/H, 110, COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO.

92 5208000008551 Unidade 1 0 1 R\$ 2.893,53 2.893,53

DESTILADOR DE NITROGÊNIO

DESTILADOR DE NITROGÊNIO, VIDRO, AÇO INOXIDÁVEL, 220 V, 6, 80 A, 1.550 W, 15 MIN, ANÁLISE NITROGÊNIO, PRINCÍPIO KJELDAHL, VIDRARIA BOROSSILICATO, CONDEN.

93 3011000002276 Litro 1 0 1 R\$ 136,59 136,59

DICLOROMETANO

DICLOROMETANO, LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, CH₂CL₂, 84,93 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS

94 3011000002277 Kg 1 0 1 R\$ 269,63 269,63

DICROMATO DE AMÔNIO

DICROMATO DE AMÔNIO, PÓ CRISTALINO VERMELHO ALARANJADO, BRILHANTE, (NH₄)₂Cr₂O₇, 252,06 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7789-09-5

95 3011000002278 Kg 2 0 2 R\$ 72,66 145,32

DICROMATO DE POTÁSSIO

DICROMATO DE POTÁSSIO, PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA, K₂Cr₂O₇, 294,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7778-50-9

96 3011000002279 Kg 2 0 2 R\$ 39,89 79,78

DICROMATO DE SÓDIO

DICROMATO DE SÓDIO, CRISTAIS LARANJA AVERMELHADOS, HIGROSCÓPICOS, 261,97 G/MOL, Na₂Cr₂O₇(ANIDRO), PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 10588-01-9

97 3011000002280 Litro 3 0 3 R\$ 15,49 46,47

EDTA

EDTA SAL DISSÓDICO ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), C₁₀H₁₄N₂Na₂O₈ SAL DISSÓDICO, 0,2 M, SOLUÇÃO AQUOSA, CAS 139-33-3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

98	3011000002281	Frasco	1	0	1	R\$ 287,25	287,25
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

ENXOFRE

ENXOFRE, PÓ FINO AMARELO, S8, 256,53 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 7704-34-9, FRASCO COM 25 GRAMAS

99	3011000002282	Frasco	1	0	1	R\$ 189,25	189,25
----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

ERIOCROMO

ERIOCROMO T BLACK 461,38 G/MOL, PÓ ESCURO, PRETO MARROM, INODORO, 20H12N3O7SNA, REAGENTE P.A., CAS 1787-61-7, FRASCO COM 25 GRAMAS

100	3035000023443	Unidade	10	0	10	R\$ 5,37	53,70
-----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

ERLENMEYER DE 100 ML

ERLENMEYER, VIDRO, GRADUADO, 100 ML, BOCA ESTREITA, COM ORLA.

101	3035000023444	Unidade	10	0	10	R\$ 5,30	53,00
-----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

ERLENMEYER DE 125 ML

ERLENMEYER, VIDRO, GRADUADO, 125 ML, BOCA ESTREITA, COM ORLA.

102	5208000008552	Unidade	1	0	1	R\$ 5.654,00	5.654,00
-----	---------------	---------	---	---	---	--------------	----------

ESPECTROFOTÔMETRO DE UV-VIS

ESPECTROFOTÔMETRO PEÇAS E ACESSÓRIOS, MONOFEIXE UV-VIS, 110/220 V, 190 A 1100 NM, 5 NM, MONITORAMENTO AEDES AEGYPTI, LÂMPADA DE DEUTÉRIO E TUNGSTÊNIO, LEITURAS DIRETAS, ESTOJO C/4 CUBETAS RETANGULARES 10NM (2 VIDRO E 2\, 100 W.

103	3011000002283	Frasco	1	0	1	R\$ 2.442,75	2.442,75
-----	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

ESTANHO SÓLIDO

ESTANHO SÓLIDO, GRANULADO, COR CINZA PRATA, SN, 118,71 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A., CAS 7440-31-5, FRASCO COM 25 GRAMAS

104	3035000023445	Unidade	5	0	5	R\$ 8,07	40,35
-----	---------------	---------	---	---	---	----------	-------

ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO

ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, ATÉ 50 UNIDADES, PARA TUBOS 15 ML A 50 ML

105	5208000008553	Unidade	1	0	1	R\$ 3.404,44	3.404,44
-----	---------------	---------	---	---	---	--------------	----------

ESTUFA DE SECAGEM

ESTUFA LABORATÓRIO, GABINETE AÇO INOX, AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO CONTROLE TEMPERATURA, CERCA DE 80 L, ATÉ 250 °C, C/ ATÉ 3 BANDEJAS, C/ VEDAÇÃO.

106	5208000008554	Unidade	1	0	1	R\$ 2.029,33	2.029,33
-----	---------------	---------	---	---	---	--------------	----------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTUFA PARA LABORATÓRIO

GABINETE EM AÇO INOX, AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE, CERCA DE 40 L, ATÉ 70 °C, 3 BANDEJAS, PORTA DE VIDRO INTERNA, COM VEDAÇÃO.

107 3011000002285 Litro 2 0 2 R\$ 89,17 178,34

ÉTER DIETÍLICO

ÉTER DIETÍLICO (C₂H₅)₂O, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA

108 3011000002364 Frasco 1 0 1 R\$ 1.345,50 1.345,50

FENOLFTALEÍNA

C₂₀H₁₄O₄, 318,33 G/MOL, CRISTAL BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, REAGENTE ACS, CAS 77-09-8, FRASCO COM 25 GRAMAS

109 3011000002287 Frasco 1 0 1 R\$ 699,50 699,50

FERRO METÁLICO

FERRO METÁLICO, PÓ AGULHADO CINZA, FE, 55,85 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7439-89-6, FRASCO COM 25 GRAMAS

110 3011000002288 Kg 1 0 1 R\$ 92,73 92,73

FERROCIANETO DE POTÁSSIO

FERROCIANETO DE POTÁSSIO, CRISTAL AMARELO, K₄FE(CN)₆.3H₂O (TRIHIDRATADO), 422,39 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 14459-95-1

111 3011000002365 Litro 2 0 2 R\$ 14,45 28,90

FORMOL

LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, H₂CO, 30,03 G/MOL, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 35%, REAGENTE P.A., CAS 50-00-0

112 5208000008555 Unidade 1 0 1 R\$ 3.553,83 3.553,83

FORNO MUFLA DIGITAL

FORNO MUFLA, 1.200 °C, 320 MM, 280 MM, 450 MM, 40 L, TRATAMENTO TÉRMICO

113 3035000023446 Unidade 1000 0 1000 R\$ 3,90 3.900,00

FRASCO PARA REAGENTE

VIDRO TRANSPARENTE, 10 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO

114 3035000023447 Unidade 10 0 10 R\$ 7,55 75,50

FRASCO PLÁSTICO DE 500ML

FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, PLÁSTICO, 500 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115	3035000023448	Unidade	5	0	5	R\$ 47,39	236,95
FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 1000ML							
FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO ÂMBAR, 1000 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO.							
116	3035000023449	Unidade	5	0	5	R\$ 35,50	177,50
FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 250ML							
FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO ÂMBAR, 250 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO.							
117	3035000023438	Unidade	5	0	5	R\$ 27,40	137,00
FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 500ML							
FRASCO LABORATÓRIO, REAGENTE, VIDRO ÂMBAR, 500 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO.							
118	3035000023450	Unidade	5	0	5	R\$ 17,21	86,05
FUNIL DE SEPARAÇÃO 125ML							
FUNIL LABORATÓRIO, VIDRO, PERA, 125 ML, TORNEIRA E ROLHA DE VIDRO.							
119	3011000002292	Litro	1	0	1	R\$ 19,37	19,37
HIDRÓXIDO DE AMÔNIA							
HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, 35,05 G/MOL, NH ₄ OH, TEOR DE NH ₃ ENTRE 28 E 30%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A., CAS 1336-21-6							
120	3011000002293	Frasco	1	0	1	R\$ 666,50	666,50
HIDRÓXIDO DE BÁRIO							
HIDRÓXIDO DE BÁRIO, PÓ BRANCO, INODORO, 171,34 G/MOL, BA(OH) ₂ ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 95%, CAS 17194-00-2, FRASCO COM 25 GRAMAS							
121	3011000002294	Kg	2	0	2	R\$ 15,78	31,56
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO							
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, CA(OH) ₂ , 74,09 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-62-0							
122	3011000002295	Kg	1	0	1	R\$ 50,86	50,86
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO							
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, 56,11 G/MOL, KOH, TEOR MÍNIMO DE 85%, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 1310-58-3							
123	3011000002296	Litro	1	0	1	R\$ 41,60	41,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HIPOCLORITO DE SÓDIO

HIPOCLORITO DE SÓDIO, LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, PRODUTO CONCENTRADO

124	3011000002297	Kg	1	0	1	R\$ 207,25	207,25
-----	---------------	----	---	---	---	------------	--------

IODETO DE POTÁSSIO

IODETO DE POTÁSSIO, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, KI, 166,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7681-11-0

125	3011000002298	Frasco	1	0	1	R\$ 2.088,50	2.088,50
-----	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

IODETO DE SÓDIO

IODETO DE SÓDIO NAI, 149,89 G/MOL, PÓ CRISTALINO, BRANCO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7681-82-5, FRASCO COM 25 GRAMAS

126	3035000023451	Unidade	4	0	4	R\$ 26,16	104,64
-----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

KITASSATO DE 125ML

KITASSATO, VIDRO, 125 ML, GRADUADO, COM SAÍDA SUPERIOR.

127	3035000023452	Unidade	1	0	1	R\$ 6,58	6,58
-----	---------------	---------	---	---	---	----------	------

LAMÍNULA

LAMÍNULA, VIDRO, CERCA DE 25 X 30 MM

128	3011000002300	Kg	3	0	3	R\$ 452,25	1.356,75
-----	---------------	----	---	---	---	------------	----------

LAURILSULFATO DE SÓDIO

LAURILSULFATO DE SÓDIO, PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, C12H25NAO4S, 288,38 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 90%, CAS 151-21-3

129	3011000002301	Frasco	3	0	3	R\$ 22,67	68,01
-----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

LUGOL

LUGOL, 2%, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO COM 15 ML

130	3036000003677	Par	4000	0	4000	R\$ 1,22	4.880,00
-----	---------------	-----	------	---	------	----------	----------

LUVA

LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/

131	3011000002302	Frasco	1	0	1	R\$ 2.268,75	2.268,75
-----	---------------	--------	---	---	---	--------------	----------

MAGNÉSIO EM PÓ

MAGNÉSIO EM PÓ, PÓ FINO, COR CINZA, MG, 24,31 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, DIÂMETRO DA PARTÍCULA ENTRE 0,06 E 0,3MM, CAS 7439-95-4, FRASCO COM 25 GRAMAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

132 3036000003678 Unidade 2 0 2 R\$ 3,79 7,58

MÁSCARA

MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL.

133 3028000000833 Unidade 4 0 4 R\$ 18,38 73,52

MÁSCARA CONTRA GASES

MÁSCARA CONTRA GASES, MASCARA CONTRA GASES (EPI)

134 3011000002304 Frasco 1 0 1 R\$ 3.294,50 3.294,50

MUREXIDA INDICADOR

MUREXIDA INDICADOR, 284,19 G/MOL, PÓ MARRON ESCURO À VERMELHO PARDO, INODORO, C8H8N6O6, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 3051-09-0, FRASCO COM 25 GRAMAS

135 3011000002305 Frasco 1 0 1 R\$ 27,75 27,75

NAFTALENO

NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, 128,17 G/MOL, C10H8, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 91-20-3, FRASCO COM 25 GRAMAS

136 3011000002306 Frasco 1 0 1 R\$ 29,00 29,00

NITRATO DE AMÔNIO

NITRATO DE AMÔNIO, 80,04 G/MOL, PÓ FINO, CRISTALINO. ESBRANQUIÇADO, NH4NO3, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 6484-52-2, FRASCO COM 25 GRAMAS

137 3011000002307 Frasco 1 0 1 R\$ 113,50 113,50

NITRATO DE PRATA

NITRATO DE PRATA, CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, AGNO3, 169,87 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7761-88-8, FRASCO COM 25 GRAMAS

138 3011000002308 Frasco 5 0 5 R\$ 22,59 112,95

ÓLEO DE IMERSÃO

ÓLEO DE IMERSÃO. FRASCO COM 100 ML

139 3011000002309 Kg 1 0 1 R\$ 172,80 172,80

OXALATO DE AMÔNIO

OXALATO DE AMÔNIO, CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, (NH4)2C2O4.H2O, 142,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 6009-70-7

140 3011000002310 Frasco 1 0 1 R\$ 232,25 232,25



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OXALATO DE SÓDIO

OXALATO DE SÓDIO, FINOS CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, $\text{Na}_2\text{C}_2\text{O}_4$, 134,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 62-76-0, FRASCO COM 25 GRAMAS

141	3011000002312	Kg	1	0	1	R\$ 124,38	124,38
-----	---------------	----	---	---	---	------------	--------

ÓXIDO DE CÁLCIO

ÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, 56,08 G/MOL, CAO, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1305-78-8

142	3011000002313	Frasco	1	0	1	R\$ 20,00	20,00
-----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

ÓXIDO DE CHUMBO

ÓXIDO DE CHUMBO, PÓ AMARELO ALARANJADO, INODORO, PBO (MONÓXIDO DE CHUMBO), 223,21 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 1317-36-8, FRASCO COM 25 GRAMAS

143	3011000002314	Kg	1	0	1	R\$ 74,76	74,76
-----	---------------	----	---	---	---	-----------	-------

ÓXIDO DE MAGNÉSIO

ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PÓ FINO, LEVE, BRANCO, INODORO, 40,30 G/MOL, MGO, PUREZA MÍNIMA DE 95%, REAGENTE P.A., CAS 1309-48-4

144	3011000002315	Frasco	1	0	1	R\$ 204,00	204,00
-----	---------------	--------	---	---	---	------------	--------

ÓXIDO DE MANGANÊS

ÓXIDO DE MANGANÊS, PÓ MARROM ESCURO, MnO_2 , 86,94 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CAS 1313-13-9, FRASCO COM 25 GRAMAS

145	3035000023453	Unidade	4	0	4	R\$ 25,45	101,80
-----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

PAPEL AZUL DE TORNASSOL

PAPEL DE TORNASSOL, PH ÁCIDO.

146	3035000023454	Caixa	4	0	4	R\$ 36,29	145,16
-----	---------------	-------	---	---	---	-----------	--------

PAPEL DE FILTRO

PAPEL DE FILTRO, QUANTITATIVO, CERCA DE 120 MM, FILTRAÇÃO MÉDIA (CAIXA COM 100 UNIDADES)

147	3035000023455	Unidade	100	0	100	R\$ 0,28	28,00
-----	---------------	---------	-----	---	-----	----------	-------

PAPEL INDICADOR DE PH

INDICADOR DE PH, TIRA DE PAPEL, 0 A 14.

148	3011000002316	Frasco	1	0	1	R\$ 68,50	68,50
-----	---------------	--------	---	---	---	-----------	-------

PERMANGANATO DE POTÁSSIO

PERMANGANATO DE POTÁSSIO, PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO, KMnO_4 , 158,03



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 7722-64-7, FRASCO COM 25 GRAMAS

149 3035000023456 Kg 2 0 2 R\$ 36,83 73,66

PÉROLA DE VIDRO

PÉROLA DE VIDRO - LABORATÓRIO, CERCA DE 3 MM

150 3035000023457 Unidade 10 0 10 R\$ 3,51 35,10

PIPETA GRADUADA 1 ML

PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 1 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML

151 3035000023458 Unidade 10 0 10 R\$ 2,34 23,40

PIPETA GRADUADA 10 ML

PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 10 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO TOTAL

152 3035000023480 Unidade 10 0 10 R\$ 2,79 27,90

PIPETA GRADUADA 2 ML

PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 2 ML, VIDRO, ESCALA 0,01 EM 0,01 ML

153 3035000023459 Unidade 10 0 10 R\$ 10,39 103,90

PIPETA GRADUADA 25 ML

PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 25 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML

154 3035000023460 Unidade 10 0 10 R\$ 11,00 110,00

PIPETA GRADUADA 50 ML

PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 50 ML, VIDRO, ESCALA 0,2 EM 0,2 ML

155 3035000023461 Unidade 10 0 10 R\$ 1,91 19,10

PIPETA GRADUADA 5 ML

PIPETA, SOROLÓGICA, GRADUADA, 5 ML, VIDRO, ESCALA 0,1 EM 0,1 ML

156 3035000023462 Unidade 10 0 10 R\$ 11,60 116,00

PIPETA VOLUMÉTRICA 10 ML

PIPETA, VOLUMÉTRICA, 10 ML, VIDRO

157 3035000023463 Unidade 10 0 10 R\$ 6,04 60,40

PIPETA VOLUMÉTRICA 2 ML

PIPETA, VOLUMÉTRICA, 2 ML, VIDRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

158	3035000023464	Unidade	10	0	10	R\$ 26,46	264,60
-----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

PIPETA VOLUMÉTRICA 5 ML

PIPETA, VOLUMÉTRICA, 5 ML, VIDRO

159	3035000023465	Unidade	10	0	10	R\$ 19,42	194,20
-----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

PIPETADOR

PIPETADOR, PLÁSTICO, MANUAL, ATÉ 25 ML, TIPO ROLDANA

160	3035000023466	Unidade	10	0	10	R\$ 12,98	129,80
-----	---------------	---------	----	---	----	-----------	--------

PIPETADOR TIPO PÊRA

PIPETADOR, BORRACHA, MANUAL, ATÉ 100 ML, TIPO PERA, COM 3 VIAS

161	3035000023467	Unidade	20	0	20	R\$ 3,92	78,40
-----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

PLACA DE PETRI

PLACA DE PETRI, VIDRO, REDONDA, CERCA DE 15 X 100 MM

162	3035000023468	Unidade	5	0	5	R\$ 17,85	89,25
-----	---------------	---------	---	---	---	-----------	-------

PROVETA DE 250 ML

PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 250 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO

163	3035000023469	Unidade	5	0	5	R\$ 34,31	171,55
-----	---------------	---------	---	---	---	-----------	--------

PROVETA DE 500 ML

PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO

164	5208000008556	Unidade	1	0	1	R\$ 2.050,00	2.050,00
-----	---------------	---------	---	---	---	--------------	----------

REFRATÔMETRO

REFRATÔMETRO, ABBE DE BANCADA, DISPLAY DIGITAL, C/ SAÍDA P/ BANHO TERMOSTÁTICO, 1.3000 A 1.7000 ND, P/ SUBSTÂNCIAS E SOLUÇÕES, ATÉ 70°C

165	3035000023470	Unidade	10	0	10	R\$ 5,32	53,20
-----	---------------	---------	----	---	----	----------	-------

ROLHA DE BORRACHA

ROLHA BORRACHA, MACIÇA, 8

166	3035000023479	Unidade	1	0	1	R\$ 107,77	107,77
-----	---------------	---------	---	---	---	------------	--------

SACARÍMETRO DE BRIX

SACARÍMETRO DE BRIX COM HASTE CILÍNDRICA DE ESCALA DE PAPEL GRADUADA 0/30 °BRIX FIXADA AO VIDRO, POSSUI NO FUNDO DO SEU CORPO CHUMBO FIXADO COM LACRE VERMELHO. COMPRIMENTO 310 ± 5 - LIMITE DE ERRO ±1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

167	3011000002318	Kg	1	0	1	R\$ 81,38	81,38
SACAROSE							
SACAROSE, C12H22O11, 342,29 G/MOL, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CAS 57-50-1							

168	3011000002319	Frasco	1	0	1	R\$ 1.963,75	1.963,75
SELÊNIO EM PÓ							
SELÊNIO EM PÓ, PÓ METÁLICO PRETO AZULADO, INODORO, SE, 78,96 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 7782-49-2, FRASCO COM 25 GRAMAS							

169	3011000002320	Frasco	5	0	5	R\$ 37,98	189,90
SÍLICA GEL AZUL							
SÍLICA GEL AZUL, SIO2, AZUL, GRANULADO, DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES, INDICADOR DE UMIDADE, 4 A 8 MM. FRASCO COM 1 KG							

170	3011000002321	Frasco	1	0	1	R\$ 4.390,75	4.390,75
SÓDIO METÁLICO							
SÓDIO METÁLICO, GRUMO CINZA METÁLICO, MACIO, BRILHANTE, INODORO, NA, 22,99 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CAS 7440-23-5, FRASCO COM 25 GRAMAS							

171	3011000002322	Frasco	1	0	1	R\$ 16,42	16,42
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10							
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10, SOLUÇÃO PARA CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO COM 500 ML							

172	3011000002323	Frasco	1	0	1	R\$ 82,00	82,00
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 2							
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 2, SOLUÇÃO PARA CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO COM 500 ML							

173	3011000002324	Frasco	1	0	1	R\$ 11,48	11,48
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4							
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4, SOLUÇÃO PARA CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO COM 500 ML							

174	3011000002325	Frasco	1	0	1	R\$ 11,48	11,48
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7							
SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7, SOLUÇÃO PARA CALIBRAGEM DE PEAGÂMETRO. FRASCO COM 500 ML							

175	3011000002326	Kg	1	0	1	R\$ 18,07	18,07
SULFATO DE AMÔNIO							
SULFATO DE AMÔNIO, (NH4)2SO4, 132,14 G/MOL, FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7783-20-2							



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

176	3011000002328	Frasco	1	0	1	R\$ 0,75	0,75
SULFATO DE COBRE							
SULFATO DE COBRE, CUSO ₄ .5H ₂ O, FINO CRISTAL AZUL, 249,68 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7758-99-8, FRASCO COM 25 GRAMAS							
177	3011000002329	Frasco	1	0	1	R\$ 125,50	125,50
SULFATO DE MAGNÉSIO							
SULFATO DE MAGNÉSIO, CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, MGSO ₄ .7H ₂ O, 246,48 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 10034-99-8, FRASCO COM 25 GRAMAS							
178	3011000002330	Frasco	1	0	1	R\$ 4,25	4,25
SULFATO DE NÍQUEL							
SULFATO DE NÍQUEL, PÓ CRISTALINO ESVERDEADO, NISO ₄ ANIDRO, 154,75 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 7786-81-4, FRASCO COM 25 GRAMAS							
179	3011000002331	Kg	1	0	1	R\$ 23,05	23,05
SULFATO DE SÓDIO							
SULFATO DE SÓDIO, FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, 142,04 G/MOL, NA ₂ SO ₄ ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 7757-82-6							
180	3011000002332	Kg	1	0	1	R\$ 60,60	60,60
SULFATO FERROSO AMONIACAL							
SULFATO FERROSO AMONIACAL, PÓ/CRISTAL VERDE CLARO, FOTOSSENSÍVEL, HIGROSCÓPICO, 392,14 G/MOL, FE(NH ₄) ₂ (SO ₄) ₂ .6H ₂ O (HEXAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A., CAS 7783-85-9							
181	3011000002334	Kg	1	0	1	R\$ 20,92	20,92
TETRABORATO DE SÓDIO							
TETRABORATO DE SÓDIO, 381,37 G/MOL, PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, A ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O (DECAHIDRATADO), PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 1303-96-4							
182	3011000002335	Litro	1	0	1	R\$ 599,66	599,66
TETRACLORETO DE CARBONO							
TETRACLORETO DE CARBONO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, CHEIRO DOCE CARACTERÍSTICO, 153,82 G/MOL, CCL ₄ , PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 56-23-5							
183	3011000002366	Frasco	1	0	1	R\$ 1.146,25	1.146,25
TIOACETAMIDA							
CRISTAL INCOLOR À ESBRANQUIÇADO, C ₂ H ₅ NS, 75,13 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 62-55-5, FRASCO COM 25 GRAMAS							



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

184 3011000002336 Kg 1 0 1 R\$ 65,93 65,93

TIOCIANATO DE AMÔNIO

TIOCIANATO DE AMÔNIO, CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA, NH₄SCN, 76,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 1762-95-4

185 3011000002337 Kg 1 0 1 R\$ 129,26 129,26

TIOCIANATO DE POTÁSSIO

TIOCIANATO DE POTÁSSIO, CRISTAIS INCOLORES, INODOROS, HIGROSCÓPICOS, KSCN, 97,18 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 333-20-0

186 3011000002338 Frasco 1 0 1 R\$ 3,25 3,25

TIOSSULFATO DE SÓDIO

TIOSSULFATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, INODORO, NA₂S₂O₃ ANIDRO, 158,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7772-98-7, FRASCO COM 25 GRAMAS

187 3035000023473 Unidade 20 0 20 R\$ 12,40 248,00

TUBO CAPILAR DE VIDRO

TUBO LABORATÓRIO, CAPILAR, VIDRO, CERCA DE 1,5 X 75 MM

188 3035000023474 Unidade 30 0 30 R\$ 0,77 23,10

TUBO DE DURHAN

TUBO LABORATÓRIO, DURAN, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 5 X 40 MM

189 3035000023476 Unidade 20 0 20 R\$ 11,52 230,40

TUBO DE ENSAIO

TUBO LABORATÓRIO, ENSAIO, VIDRO, FUNDO REDONDO, CERCA DE 10 X 75 MM, SEM ORLA.

190 3035000023471 Unidade 50 0 50 R\$ 9,06 453,00

TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL

TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, VIDRO, FUNDO CÔNICO, 20 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO.

191 3035000023472 Unidade 30 0 30 R\$ 27,82 834,60

TUBO DE ENSAIO PARA CENTRÍFUGA

TUBO LABORATÓRIO, CENTRÍFUGA, POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, 15 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL.

192 3035000023475 Unidade 2 0 2 R\$ 18,03 36,06

TUBO DE VIDRO

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TUBO DE VIDRO, 15,875 MM, 0,254 M

193 5208000008557 Unidade 1 0 1 R\$ 3.469,70 3.469,70

TURBIDÍMETRO

TURBIDÍMETRO, PORTÁTIL, 110/220 VCA, AÇO INOXIDÁVEL, RETANGULAR, DE 0 A 100 NTU, ESCALA DE 0 A 10 - 0,01NTU; DE 10 A 100 - 0,1 NTU; 2% NTU, MEDIR A TURBIDEZ DE LÍQUIDOS

194 3011000002341 Kg 1 0 1 R\$ 13,59 13,59

UREIA

UREIA, PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, 60,06 G/MOL, CH₄N₂O, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 57-13-6

195 3011000002343 Frasco 1 0 1 R\$ 150,33 150,33

VERDE DE BROMOCRESOL

VERDE DE BROMOCRESOL, CORANTE, PÓ. FRASCO COM 25G

196 3011000002344 Frasco 1 0 1 R\$ 64,99 64,99

VERMELHO DE CRESOL

VERMELHO DE CRESOL, CORANTE, PÓ. FRASCO COM 25G

197 3011000002345 Frasco 1 0 1 R\$ 55,59 55,59

VERMELHO DE METILA

VERMELHO DE METILA, CORANTE, PÓ. FRASCO COM 25G

198 5208000008558 Unidade 1 0 1 R\$ 14.314,98 14.314,98

VISCOSÍMETRO

VISCOSÍMETRO TIPO GIRATÓRIO COM MOLA DE TORÇÃO, DIGITAL BÁSICO, DE BANCADA. POSSUI 18 DIFERENTES VELOCIDADES DE OPERAÇÃO SELECIONÁVEIS POR UMA CHAVE GIRATÓRIA SITUADA NA TAMPA FRONTAL DO EQUIPAMENTO, ESTOJO COM 4 (QUATRO) HASTES NUMERADAS DE 1 A 4 CONFECCIONADAS EM AÇO INOX # 302 E PROTETOR DE HASTES. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 2.000.000 MPA.S (CP) SUBDIVIDIDAS EM 72 FAIXAS DE TRABALHO DE ACORDO COM A VELOCIDADE E HASTE ESCOLHIDAS. ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100% DE TORQUE E DIRETAMENTE DE VISCOSIDADE EM MPA.S OU CP (A SELECIONAR).

199 3011000002346 Frasco 1 0 1 R\$ 47,50 47,50

ZINCO METÁLICO

ZINCO METÁLICO EM PÓ, PÓ BRANCO-AZULADO OU CINZA PRATA, INODORO, ZN, 65,38 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, REAGENTE P.A., CAS 7440-66-, FRASCO COM 25 GRAMAS

Valor Total do Processo: R\$ 136.769,78



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Federal do Maranhão é uma instituição de ensino fundamentada em três pilares: o do ensino, o da pesquisa e o da extensão. Para conseguir alcançar estes três objetivos a instituição necessita de insumos que auxiliam no desenvolvimento das atividades, deste modo solicita-se a aquisição de material químico, laboratorial e equipamentos para que esta instituição possa transmitir conhecimento por meio de aulas teóricas e práticas e possa desenvolver pesquisas destinadas a descoberta de novos conhecimentos nas áreas das ciências naturais e da biologia, sendo necessária a aquisição destes materiais para atender as necessidades da Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais de São Bernardo e do Biotério Central.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A quantidade do material foi estimada através da reunião das demandas da Coordenação do Curso de Licenciaturas em Ciências Naturais de São Bernardo e do Biotério Central que encaminharam suas solicitações de compra de material laboratorial no período entre 03 de abril de 2018 e 30 de setembro de 2018, sendo que o quantitativo estimado por cada setor foi o quantitativo necessário para atender as suas necessidades durante o período de um ano.

3.2. Segue abaixo uma tabela contendo a demanda de cada setor e o quantitativo total de cada item solicitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CCCNSB	BIOTÉRIO	TOTAL
1	ACETANILIDA	1		1
2	ACETATO DE CHUMBO	2		2
3	ACETATO DE ETILA	2		2
4	ACETATO DE MAGNÉSIO	2		2
5	ACETATO DE SÓDIO	1		1
6	ACETATO DE URANILA	2		2
7	ACETONA	2		2
8	ÁCIDO ACÉTICO	2		2
9	ÁCIDO BENZÓICO	1		1
10	ÁCIDO BÓRICO	1		1



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	ÁCIDO CALCONCARBOXILICO	1		1
12	ÁCIDO CLORÍDRICO	2		2
13	ÁCIDO FOSFÓRICO	2		2
14	ÁCIDO NÍTRICO	1		1
15	ÁCIDO PERCLÓRICO	2		2
16	ÁCIDO SALICÍLICO	1		1
17	ÁCIDO SULFÔNICO	2		2
18	ÁCIDO TARTÁRICO	1		1
19	AGAR MULLER HINTON		2	2
20	AGAR SABOURAUD 4%		2	2
21	ÁGUA OXIGENADA	1		1
22	ALARANJADO DE METILA	1		1
23	ALÇA DE NÍQUEL-CROMO COM VIROLA	4		4
24	ÁLCOOL ETÍLICO 70%		5	5
25	ÁLCOOL ETÍLICO 95%	2		2
26	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO	30		30
27	ALONGA BORRACHA PARA KITAZATO - MÉDIA	10		10
28	ALONGA BORRACHA PARA KITAZATO- PEQUENA	10		10
29	ALUMÍNIO (GRANULADO)	1		1
30	AZUL DE BROMOTIMOL	1		1
31	AZUL DE METILENO		1	1
32	BALANÇA DE PRECISÃO	1		1
33	BALÃO COM FUNDO REDONDO COM JUNTA 100ML	5		5
34	BALÃO COM FUNDO REDONDO COM JUNTA 500ML	5		5
35	BALÃO PARA DESTILAÇÃO 250ML	5		5
36	BALÃO VOLUMÉTRICO 1000ML	10		10
37	BALÃO VOLUMÉTRICO 250ML	10		10
38	BALÃO VOLUMÉTRICO 500ML	10		10
39	BALÃO VOLUMÉTRICO 50ML	10		10
40	BALÃO VOLUMÉTRICO ÂMBAR 100ML	5		5
41	BANHO-MARIA	1		1
42	BANHO-MARIA	2		2
43	BASTÃO DE VIDRO	10		10
44	BÉQUER DE VIDRO 100ML	20		20
45	BÉQUER DE VIDRO 250ML	20		20
46	BÉQUER DE VIDRO 25ML	20		20
47	BÉQUER DE VIDRO 500ML	5		5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	BICARBONATO DE SÓDIO	2		2
49	BIFALATO DE POTÁSSIO	1		1
50	BLOCO DIGESTOR	1		1
51	BOMBA DE VÁCUO PARA LABORATÓRIO	1		1
52	BOTIJÃO DE GÁS	1		1
53	BURETA GRADUADA DE 25ML	6		6
54	BURETA GRADUADA DE 50ML	6		6
55	CABO DE KOLLE	4		4
56	CADINHO DE PORCELANA	10		10
57	CALDO BHI GRANULADO		2	2
58	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES	2		2
59	CARBONATO DE AMÔNIO	2		2
60	CARBONATO DE CÁLCIO	1		1
61	CARBONATO DE SÓDIO	1		1
62	CENTRÍFUGA DE BANCADA	1		1
63	CHUMBO SÓLIDO	1		1
64	CICLOHEXANO	1		1
65	CLORETO DE ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO	1		1
66	CLORETO DE AMÔNIO	1		1
67	CLORETO DE BÁRIO	1		1
68	CLORETO DE BISMUTO	1		1
69	CLORETO DE CÁDMIO	1		1
70	CLORETO DE CÁLCIO	1		1
71	CLORETO DE CHUMBO	1		1
72	CLORETO DE COBALTO	1		1
73	CLORETO DE COBRE	1		1
74	CLORETO DE CROMO III	1		1
75	CLORETO DE ESTRÔNCIO	1		1
76	CLORETO DE FERRO	1		1
77	CLORETO DE LÍTIO	1		1
78	CLORETO DE MAGNÉSIO	1		1
79	CLORETO DE MANGANÊS	1		1
80	CLORETO DE MERCÚRIO	1		1
81	CLORETO DE NÍQUEL	1		1
82	CLORETO DE SÓDIO	1		1
83	CLORETO DE ZINCO	1		1
84	CLORETO ESTANOSO	1		1

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	CLORETO FÉRRICO	1		1
86	CLOROFÓRMIO	2		2
87	CONDENSADOR	5		5
88	CONDUTIVÍMETRO	1		1
89	CROMATO DE POTÁSSIO	3		3
90	DESSECADOR	1		1
91	DESTILADOR DE ÁGUA	1		1
92	DESTILADOR DE NITROGÊNIO	1		1
93	DICLOROMETANO	1		1
94	DICROMATO DE AMÔNIO	1		1
95	DICROMATO DE POTÁSSIO	2		2
96	DICROMATO DE SÓDIO	2		2
97	EDTA SAL DISSÓDICO	3		3
98	ENXOFRE	1		1
99	ERIOCROMO T BLACK	1		1
100	ERLENMEYER DE 100 ML	10		10
101	ERLENMEYER DE 125 ML	10		10
102	ESPECTROFOTÔMETRO DE UV-VIS	1		1
103	ESTANHO SÓLIDO	1		1
104	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO	5		5
105	ESTUFA DE SECAGEM	1		1
106	ESTUFA PARA LABORATÓRIO	1		1
107	ÉTER DIETÍLICO	2		2
108	FENOLFTALEÍNA	1		1
109	FERRO METÁLICO	1		1
110	FERROCIANETO DE POTÁSSIO	1		1
111	FORMOL	2		2
112	FORNO MUFLA DIGITAL	1		1
113	FRASCO PARA REAGENTE	1.000		1000
114	FRASCO PLÁSTICO DE 500ML	10		10
115	FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 1000ML	5		5
116	FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 250ML	5		5
117	FRASCO REAGENTE GRADUADO ÂMBAR 500ML	5		5
118	FUNIL DE SEPARAÇÃO 125ML	5		5
119	HIDRÓXIDO DE AMÔNIA	1		1
120	HIDRÓXIDO DE BÁRIO	1		1
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	2		2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

122	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO	1		1
123	HIPOCLORITO DE SÓDIO	1		1
124	IODETO DE POTÁSSIO	1		1
125	IODETO DE SÓDIO	1		1
126	KITASSATO DE 125ML	4		4
127	LAMÍNULA	1		1
128	LAURILSULFATO DE SÓDIO	3		3
129	LUGOL	3		3
130	LUVA	4000		4000
131	MAGNÉSIO EM PÓ	1		1
132	MÁSCARA	2		2
133	MÁSCARA CONTRA GASES	4		4
134	MUREXIDA INDICADOR	1		1
135	NAFTELENO	1		1
136	NITRATO DE AMÔNIO	1		1
137	NITRATO DE PRATA	1		1
138	ÓLEO DE IMERSÃO		5	5
139	OXALATO DE AMÔNIO	1		1
140	OXALATO DE SÓDIO	1		1
141	OXIDO DE CÁLCIO	1		1
142	ÓXIDO DE CHUMBO	1		1
143	ÓXIDO DE MAGNÉSIO	1		1
144	ÓXIDO DE MANGANÊS	1		1
145	PAPEL AZUL DE TORNASSOL	4		4
146	PAPEL DE FILTRO	4		4
147	PAPEL INDICADOR DE PH	100		100
148	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	1		1
149	PÉROLA DE VIDRO	2		2
150	PIPETA GRADUADA 1 ML	10		10
151	PIPETA GRADUADA 10 ML	10		10
152	PIPETA GRADUADA 2 ML	10		10
153	PIPETA GRADUADA 25 ML	10		10
154	PIPETA GRADUADA 50 ML	10		10
155	PIPETA GRADUADA 5ML	10		10
156	PIPETA VOLUMÉTRICA 10 ML	10		10
157	PIPETA VOLUMÉTRICA 2 ML	10		10
158	PIPETA VOLUMÉTRICA 5 ML	10		10

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159	PIPETADOR	10		10
160	PIPETADOR TIPO PÊRA	10		10
161	PLACA DE PETRI	20		20
162	PROVETA DE 250 ML	5		5
163	PROVETA DE 500 ML	5		5
164	REFRATÔMETRO	1		1
165	ROLHA DE BORRACHA	10		10
166	SACARÍMETRO DE BRUX	1		1
167	SACAROSE	1		1
168	SELÊNIO EM PÓ	1		1
169	SÍLICA GEL AZUL	5		5
170	SÓDIO METÁLICO	1		1
171	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10	1		1
172	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 2	1		1
173	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4	1		1
174	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7	1		1
175	SULFATO DE AMÔNIO	1		1
176	SULFATO DE COBRE	1		1
177	SULFATO DE MAGNÉSIO	1		1
178	SULFATO DE NÍQUEL	1		1
179	SULFATO DE SÓDIO	1		1
180	SULFATO FERROSO AMONÍACAL	1		1
181	TETRABORATO DE SÓDIO	1		1
182	TETRACLORETO DE CARBONO	1		1
183	TIOACETAMIDA	1		1
184	TIOCIANATO DE AMÔNIO	1		1
185	TIOCIANATO DE POTÁSSIO	1		1
186	TIOSSULFATO DE SÓDIO	1		1
187	TUBO CAPILAR DE VIDRO	20		20
188	TUBO DE DURHAN	30		30
189	TUBO DE ENSAIO	20		20
190	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL	50		50
191	TUBO DE ENSAIO PARA CENTRÍFUGA	30		30
192	TUBO DE VIDRO	2		2
193	TURBIDÍMETRO	1		1
194	URÉIA	1		1
195	VERDE DE BROMOCRESOL	1		1

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

196	VERMELHO DE CRESOL	1		1
197	VERMELHO DE METILA	1		1
198	VISCOSÍMETRO	1		1
199	ZINCO METÁLICO EM PÓ	1		1

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido **enquadra-se na classificação de bem comum**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no(s) seguinte(s) endereço(s):

5.1.1. **Almoxarifado Central, Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805;** das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados (**itens: 19, 20, 24, 31, 57 e 138**).

5.1.2. **Campus São Bernardo, Rua Bernardo Francisco da Cunha, nº 1, São Bernardo - MA - CEP: 65.550-000;** das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados (**demaís itens**)

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 6.1. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 6.2. Fica estabelecida, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:
 - 6.2.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 6.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 6.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 6.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 6.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

11.2.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II

(Processo n.º 23115.044583/2018-26)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 21/10/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/201X**, publicada em **XX/XX/201X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material químico, laboratorial e equipamentos para coordenação do curso de licenciaturas em ciências naturais de São Bernardo e para o Biotério Central desta UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº XX/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco
Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805
Fone: (98) 3272- 8861 - Email: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2018-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº XX/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual aquisição de material químico, laboratorial e equipamentos para coordenação do curso de licenciaturas em ciências naturais de São Bernardo e para o Biotério Central desta UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR
1					
2					
3					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 201X

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: